

LEI MUNICIPAL Nº 1328/14, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a firmar Termo Simplificado de Convênio – TSC com o CONSEPRO de Floriano Peixoto, com repasse de contribuição, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo Simplificado de Convênio – TSC com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO de Floriano Peixoto, com repasse mensal a título de contribuição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, para cobertura de despesas das atividades do CONSEPRO – Floriano Peixoto.

Art. 2º. – O prazo de vigência do Convênio autorizado pelo artigo 1º desta Lei será de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo próprio.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei de meios em execução.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatorze dias do mês de março de 2014.

VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.03.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário